DE 13.02.2025

PROCESSO Nº SEI E-26/007/10968/2015 - ANOTE-SE, o tempo de serviço e contribuição prestado por CARLOS CEZAR DE LA PLATA RUIZ, matr. nº 32.472-3, ao CEFET/RJ, nos períodos de 04/08/1975 a 26/12/1975, de 05/01/1976 a 30/06/1976, de 02/08/1976 a 28/12/1976, de 03/01/1977 a 30/06/1977, de 01/08/1977 a 28/12/1977, e de 02/01/1978 a 30/06/1978, totalizando 981 dias de exercício, à PETROBRÁS, no período de 22/08/1984 a 23/12/1985, totalizando 489 dias de exercícios, e em atividades vinculadas ao INSS, nos períodos de 01/03/1989 a 28/02/1994, de 01/01/1995 a 28/02/1995, de 01/08/1995 a 02/08/1995, de 01/01/1996 a 11/04/1996, totalizando 1.989 dias de exercício. Fica sem efeito o despacho de 20/03/2018, publicado no D.O. de 02/04/2018 e o despacho de 06/02/2020, publicado no D.O. de 06/03/2020.

PROCESSO Nº SEI-260006/000873/2025 - ANOTE-SE, o tempo de serviço e contribuição prestado por KENNEDY MARTINS KIRK, matr. nº 31.436-1, à Secretaria de Estado de Polícia Militar do Rio de Janeiro, nos períodos de14/02/1991 a 01/03/1993, 01/08/1993 a 01/08/1993 e de 01/01/1994 a 28/02/1994, totalizando 807 dias de exercício.

PROCESSO Nº SEI-260006/000955/2025 - ANOTE-SE, o tempo de serviço e contribuição prestado por PAULO FELIPE JÚNIOR, matr. nº 41.489-6, à Secretaria de Estado de Educação do Rio de Janeiro, nos períodos de 14/10/2009 a 24/01/2023, totalizando 4.828 dias de exercício.

PROCESSO Nº SEI-260006/030304/2024 - ANOTE-SE, o tempo de serviço e contribuição prestado por FABIO RIBEIRO DOS SANTOS, matr. nº 41314-5, em atividades vinculadas ao INSS, nos períodos de 01/02/2007 a 11/03/2009, 01/03/2023 a 19/01/2024, totalizando 1.095 dias de exercício, à Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, nos períodos de 15/07/2015 a 30/04/2017, 22/01/2021 a 27/02/2023, totalizando 1.423 dias de exercício. Fica sem efeito o despacho de 26/08/2024, publicado no D.O. de 30/08/2024.

PROCESSO Nº SEI-260006/003259/2025 - ANOTE-SE, o tempo de serviço e contribuição prestado por LEONARDO DE SOUZA SANTOS, matr. nº 41.614-9, ao Ministério da Marinha, nos períodos de 18/01/2009 a 06/07/2009, totalizando 170 dias de exercício.

PROCESSO Nº SEI-260006/004409/2025 - ANOTE-SE, o tempo de serviço e contribuição prestado por ANDERSON JOSÉ LISBOA BAPTISTA, matr nº 42.724-5, à Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, nos períodos 10/09/2012 a 21/07/2024, totalizando 4.333 dias de exercício, somente para fins de aposentadoria, conforme Lei Complementar nº 194/2021.

PROCESSO Nº SEI-260006/042934/2024 - ANOTE-SE, o tempo de serviço e contribuição prestado por BÁRBARA MACIEL DO NASCIMENTO, matr. nº 41.618-0, à Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Rio de Janeiro, nos períodos de 01/04/2019 a 01/09/2019, totalizando 154 dias de exercício; e em atividades vinculadas ao INSS, nos períodos de 01/04/2020 a 30/04/2020, 01/06/2020 a 31/01/2021, 01/03/2021 a 31/12/2021 e de 01/02/2022 a 31/08/2022, totalizando 787 dias de exercício. Fica sem efeito o despacho de 17/10/2024, publicado no D.O. de 22/10/2024.

PROCESSO Nº SEI-260006/003585/2025 - ANOTE-SE, o tempo de serviço e contribuição prestado por RONALDO DÓRIA DOS SANTOS JÚNIOR, matr. nº 42.840-9, à Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, no período de 01/09/2008 a 03/12/2024, totalizando 5.938 dias de exercício.

PROCESSO Nº SEI-260007/000565/2021 - DESAVERBE-SE o tempo de serviço e contribuição constante no Processo nº SEI-260007/000565/2021, de MARCUS VINÍCIUS DOS SANTOS, matr. nº 39.249-8, tornando sem efeito o despacho de 10/02/2021, publicado no D.O. de 19/02/2021.

PROCESSO Nº SEI-260007/053757/2022 - DESAVERBE-SE o tempo de serviço e contribuição constante no Processo nº SEI-260007/053757/2022, de EDCARLOS GOMES DA SILVA, matr. nº 41.144-7, tornando sem efeito o despacho de 01/02/2023, publicado no D.O. de 03/02/2023.

PROCESSO Nº SEI E-26/007/8845/2016 - DESAVERBE-SE o tempo de serviço e contribuição constante no Processo nº E-26/007/8845/2016, de OTAVIO ANTENOR DE VASCONCELLOS FILHO, matr. nº 39.293-6, tornando sem efeito o despacho de 10/11/2021, publicado no D.O. de 12/11/2021.

PROCESSO Nº SEI E-26/007/1769/2016 - DESAVERBE-SE o tempo de serviço e contribuição constante no Processo nº E-26/007/1769/2016, de OTAVIO ANTENOR DE VASCONCELLOS FILHO, matr. nº 39.293-6, tornando sem efeito o despacho de 06/04/2016, publicado no D.O. de 11/04/2016.

Id: 2628497

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ATO DO SUPERINTENDENTE EM EXERCÍCIO
DE 18.02.2025

PORTARIA UERJ/SGP SEI Nº 255/2025 - TORNA SEM EFEITO a Portaria UERJ/SGP nº 075/2025, referente a nomeação de JULIANA CAMARGOS DA SILVA, matrícula nº 43.000-9, para o exercício do cargo de Técnico Universitário Superior / Pedagogo - Recursos Humanos, publicada no DOERJ em 16/01/2025, página 22, coluna 01, pelo não atendimento do § 2º do art. 14, do Decreto Estadual nº 2.479/79. Processo nº SEI-260006/053295/2024.

Id: 2628250

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

APOSTILA DO SUPERINTENDENTE EM EXERCÍCIO
DE 17.02.2025

PORTARIA Nº 815/SRH/2015 - CAMILA MEDEIROS DOS SANTOS DE CERQUEIRA, matr. nº 38.926-1 / ID: 50733508 - A referida Portaria fica apostilada para fazer constar que o nome da servidora passa a ser CAMILA MEDEIROS DOS SANTOS DE CERQUEIRA, tendo em vista a alteração de estado civil em 22/11/2024. Processo nº SEI-260006/005905/2025.

Id: 2628495

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE EM EXERCÍCIO
DE 17.02.2025

PROCESSO Nº SEI-260007/001458/2023 - CONCEDO a isenção do imposto de renda à RICARDO SILVA DE HOLLANDA, Professor, categoria Adjunto, matr. nº 07.834-5, ID Funcional 6070035, inativo, conforme a Lei Federal nº 7.713/1988, alterada pela Lei Federal nº 11.052/2004, e o constante no PROCEDIMENTO COMUM nº 5078964-78.2022.4.02.5101/RJ da 27ª VFRJ, com validade a contar de 14/10/2017, em caráter permanente.

Id: 2628496

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE DARCY RIBEIRO

ATO DA REITORA E DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO CONJUNTA UENF/SEPM Nº 04
DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO NA FORMA A SEGUIR ESPECIFICADA.

A REITORA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE DARCY RIBEIRO E O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Estadual nº 10.665, de 14 de janeiro de 2025, que estima receita e fixa despesa do Estado do Rio de Janeiro para exercício financeiro de 2025, o Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a descentralização da execução de créditos orçamentários e a Portaria AGE nº 10, de 14 de julho de 2023, que estabelece normas de organização e apresentação das prestações de contas de descentralização de créditos orçamentários, conforme Processo Administrativo nº SEI-260002/000985/2025.

RESOLVEM:

Art. 1º - Descentralizar a execução de crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

I - OBJETO: Através de Cooperação Técnica, a soma de esforços com vistas a aumentar o nível de segurança no entorno da UENF, proporcionando, através do apoio efetivo de contingentes da SEPM, as condições ideais ao desenvolvimento de suas atividades;

II - VIGÊNCIA: Esta Resolução terá vigência 01/01/2025 até 31/12/2025.

III - De/Concedente: 4045 - Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro - UENF.
UO: 4045 - Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro - UENF.
UG: 404500 - Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro - UENF.

IV - PARA/Executante: 51010 - Secretaria de Estado de Polícia Militar.
UO: 51010 - Secretaria de Estado de Polícia Militar.
UG: 2611.00 - Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro.

V - CRÉDITO:
PT: 4045 **-** 1212200022660 - Pessoal e Encargos Sociais

Modalidade de Despesa	Fonte	Valor (R$)
3190	1.500.100	2.107.525,77
3390	1.500.100	211.963,40
TOTAL		**2.319.489,17**

Art. 2º - O executante se obriga a cumprir integralmente o que orienta o art. 12 do Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, e os arts. 3º e 4º da Portaria AGE n° 10, de 14 de julho de 2023, no prazo de 30 (trinta) e 60 (sessenta) dias respectivamente, a contar do término da vigência desta Resolução.

Parágrafo Único - Fica vedada a emissão de novas notas de crédito no SiafeRio em favor do executante sem o adimplemento da obrigação constante do caput deste artigo.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/01/2025, revogadas as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes, 10 de fevereiro de 2025

ROSANA RODRIGUES
Reitora

MARCELO DE MENEZES NOGUEIRA
Secretário de Estado de Polícia Militar

Id: 2628413

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE DARCY RIBEIRO

ATO DA REITORA

PORTARIA REITORIA Nº 378 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL PARA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO (CPA), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A REITORA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE DARCY RIBEIRO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, e

CONSIDERANDO:

- o disposto na Resolução CONSUNI nº 05, de 18 de junho de 2018, e sua retificação publicada no Diário Oficial de 28 de junho de 2018;

- o constante dos autos do Processo nº SEI-260002/001203/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão Eleitoral responsável pela condução do processo de eleição para a composição da Comissão Própria de Avaliação (CPA) da UENF.

Art. 2º - A Comissão Eleitoral será composta pelos seguintes membros:

I - Juraci Aparecido Sampaio, ID Funcional nº 4272892-4 (Presidente);

II - José Fernando Abreu Almeida, ID Funcional nº 4136324-8;

III - Emanuelle de Paula Ferreira - Discente da Graduação;

IV - Priscila Lucas de Oliveira Castro - Discente da Pós-Graduação.

Art. 3º - Compete à Comissão Eleitoral organizar e conduzir o processo eleitoral para a composição da CPA, observando as normas estabelecidas na Resolução CONSUNI nº 05/2018.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes, 18 de fevereiro de 2025

ROSANA RODRIGUES
Reitora

Id: 2628415

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE DARCY RIBEIRO

APOSTILA DA REITORA
DE 17.02.2025

CONTRATO Nº 010/2023 - Contrato de obra de adequação à acessibilidade (2ª etapa) do campus da UENF, firmado entre a UENF e a empresa MAESA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. Com base no índice INCC-DI de 5,4791% acumulado dos últimos 12 meses até setembro/2024, sobre o saldo de R$ 12.306.892,93 (doze milhões e trezentos e seis mil e oitocentos e noventa e dois reais e noventa e três centavos), calculados após a 12ª medição referente ao período de 11/09 a 10/10/2024; conforme previsto na cláusula 5ª do Contrato nº 010/2023 e na documentação que instrui o Processo Administrativo nº SEI-26/0009/002381/2022, fica alterado o valor do Contrato com reajuste de R$ 674.306,97 (seiscentos e setenta e quatro mil e trezentos e seis reais e noventa e sete centavos), totalizando o contrato o valor de R$ 16.629.116,57 (dezesseis milhões e seiscentos e vinte e nove mil e cento e dezesseis reais e cinquenta e sete centavos).

Id: 2628421

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE DARCY RIBEIRO

DESPACHO DA REITORA
DE 12.02.2025

PROCESSO Nº SEI-260002/005310/2024 - DEFIRO o pedido de prorrogação do prazo para posse, por mais 30 (trinta) dias, do candidato ROGER RUBEN HUAMAN HUANCA, aprovado em Concurso Público para o cargo de Professor Associado, na área de Educação Matemática, do Centro de Ciências e Tecnologias - CCT, tendo em vista a nomeação publicada no D.O. de 27/01/2025, em conformidade com o § 1º, art. 14, Decreto nº 2479/1979 c/c § 3º, art. 8º, Estatuto da UENF.

Id: 2628422

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE DARCY RIBEIRO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

ATO DA PRESIDENTE

RESOLUÇÃO CONSUNI Nº 47 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025

INSTITUI O PROGRAMA DE OTIMIZAÇÃO E APRIMORAMENTO ACADÊMICOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE DARCY RIBEIRO - PROUENF ACADÊMICO.

A PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE DARCY RIBEIRO, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no Decreto nº 30.672/2002, e considerando o disposto no Processo nº SEI-260002/000695/2025 e o deliberado em sua 300ª reunião, e

CONSIDERANDO:

- o art. 218, § 3º, da Constituição Federal;

- os arts. 7º, 8º, 9º, 21 e 48, caput, da Lei Estadual nº 9.809/2022; e

- a Lei Estadual nº 4.800/2006,

RESOLVE:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Fica instituído o Programa de Otimização e Aprimoramento Acadêmicos da Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro - ProUENF Acadêmico, com o objetivo de promover o incentivo do corpo de docentes da UENF para aprimorar e implementar ações que visem ao aperfeiçoamento contínuo do ensino de Graduação, tendo por base a necessidade de otimizá-lo continuamente.

Parágrafo Único - Fica definido como corpo docente, todos os docentes do quadro permanente de pessoal da UENF.

Art. 2º - O programa concederá bolsas aos docentes participantes como incentivo à otimização e ao aprimoramento do ensino de Graduação da Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro, quando houver disponibilidade orçamentária.

§ 1º - O número de vagas do Programa ProUENF Acadêmico e o valor das bolsas a serem disponibilizados serão definidos pela Reitoria, sendo posteriormente divulgados e operacionalizados pela Pró-Reitoria de Graduação da UENF, observada a existência de dotação orçamentária.

§ 2º - O programa terá duração de, no mínimo, 6 (seis) meses quando o docente candidato apresentar plano de trabalho para uma disciplina oferecida para curso de Graduação da UENF em um semestre e, no máximo 12 (doze) meses quando o docente candidato apresentar plano de trabalho para duas disciplinas oferecidas para curso de Graduação da UENF em semestres diferentes e consecutivos, sendo sua concessão realizada de forma mensal.

§ 3º - A bolsa de que trata este artigo não constitui em hipótese alguma parcela remuneratória e não será incorporada ao vencimento.

§ 4º - O fomento de que trata este artigo será recebido exclusivamente durante o período de permanência do integrante no corpo de docentes da UENF no Programa ProUENF Acadêmico.

§ 5º - Será possível a acumulação da bolsa concedida pelo Programa ProUENF Acadêmico com bolsa concedida por agência de fomento a título de produtividade em pesquisa ou em desenvolvimento tecnológico e extensão inovadora, bem como, com bolsa concedida por empresas a projetos institucionais.

§ 6º - Não será possível a acumulação da bolsa concedida pelo Programa ProUENF Acadêmico com bolsa concedida pelo Programa ProUENF destinada à gestão regulamentada pela Resolução CONSUNI nº 42/2024.

Art. 3º - O pagamento da bolsa do Programa ProUENF Acadêmico não impede o custeio das despesas decorrentes dos cursos/treinamentos e das diárias deles decorrentes, desde que haja disponibilidade orçamentária, pertinência temática e autorização do ordenador de despesa.

TÍTULO II
DAS INSCRIÇÕES

Art. 4º - Poderá se candidatar ao ProUENF Acadêmico todo membro do corpo docente do quadro permanente de pessoal da UENF que esteja em atividade na Universidade, considerando a disposição do art. 1º, parágrafo único desta Resolução.

Art. 5º - No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar formulários de inscrição e de plano de trabalho com ações destinadas à otimização e ao aprimoramento acadêmicos, currículo e demais documentos elencados em edital próprio, que também disponibilizará os modelos dos formulários necessários.

TÍTULO III
DA SELEÇÃO

Art. 6º - A inclusão no Programa ProUENF Acadêmico se dará por processo seletivo, sob responsabilidade Pró-Reitoria de Graduação da UENF, considerando o currículo, a experiência profissional e a compatibilidade do plano de trabalho proposto com os objetivos do Programa avaliados pelo Comitê de Avaliação.

Parágrafo Único - Para sua homologação, a inscrição do candidato no processo seletivo deverá estar de acordo com as normas internas da UENF.

Art. 7º - O processo de avaliação dos candidatos será realizado pelo Comitê de Avaliação, composto por membros nomeados pela Pró-Reitoria de Graduação, garantindo isonomia e imparcialidade à análise do pleito, atendendo aos critérios estabelecidos em edital específico.

Impresa Oficial DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GOVERNO DO ESTADO RIO DE JANEIRO
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
A assinatura não possui validade quando impresso.

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste documento, quando visualizado diretamente no portal www.io.rj.gov.br.
Assinado digitalmente em Quarta-feira, 19 de Fevereiro de 2025 às 04:41:27 -0300.